



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL nº 174/2025

SOBRE: Dispõe sobre a concessão da revisão de perdas inflacionárias, bem como concessão de aumento real aos vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, e dá outras providências.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Sorocaba, bem como aos servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, no índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), a título de reposição salarial, decorrente de perdas inflacionárias acumuladas no ano de 2024, de acordo com o índice IPCA-IBGE.

Parágrafo único. O percentual de reajuste que trata o caput deste artigo será aplicável sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2024, que será pago a partir de fevereiro de 2025, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, a serem pagos a partir de março de 2025, em folha complementar.

Art. 2º A título de valorização e de reconhecimento de toda a categoria, fica concedido um aumento real a todo o funcionalismo público municipal no índice de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento), aplicável sobre o vencimento-base do mês de dezembro de 2024, com seus efeitos a serem aplicados na Tabela Salarial, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º As disposições previstas no artigo 1º, bem como no artigo 2º desta Lei serão igualmente aplicáveis aos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de Sorocaba, bem como aos funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observados os critérios dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. A reposição salarial que trata o artigo 1º, bem como o aumento real constante no disposto pelo artigo 2º desta Lei, não se aplicam aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate de Endemias, visto que estes possuem regulamentação legal própria e específica para fixação de seus vencimentos, o qual é atrelado ao valor de 2 (dois) pisos do salário mínimo vigente em âmbito nacional, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, bem como do artigo 5º, da Lei Municipal nº 11.190, de 6 de outubro de 2015, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 12.611, de 14 de julho de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370036003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 27 de fevereiro de 2025.

FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente - Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Membro

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370036003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003600370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 28/02/2025 09:22

Checksum: **343A1CFC94F78478718A07C33F59B4A641416B02A1AB68A16E5D2E6F760B7C6B**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 28/02/2025 09:24

Checksum: **2EE280541B4650385C44DDBB72116A462ECC34107702D6E32721448CEC5148BA**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 28/02/2025 10:33

Checksum: **D8F791059F006AA2DA9EFCFFF14EBB14BF3241B3FF380242DB224B0F2393B414**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370036003600370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.